



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Uauá

quinta-feira, 30 de novembro de 2017

Ano V - Edição nº 00751 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Uauá publica



Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F42FFD483542B38A1009AA4597F3D096

Prefeitura Municipal de Uauá

SUMÁRIO

- REPUBLICAÇÃO: DECRETO Nº 729/2017 - Declara Situação de Emergência no município de Uauá, Bahia, atingido pela Seca que vem causando condições de anormalidade que comprometem substancialmente a capacidade de resposta da municipalidade, e dá outras providências.
- DECRETO Nº 730/2017.

Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 729/2017.

“Declara Situação de Emergência no município de Uauá, Bahia, atingido pela Seca que vem causando condições de anormalidade que comprometem substancialmente a capacidade de resposta da municipalidade, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, Estrado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 58, inciso XVII, e em conformidade com Art. 1º, *caput* e § 2º da **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016**, art. 8º, inciso VI da Lei **12.608/2012** e,

CONSIDERANDO que o município de Uauá experimenta um quadro crítico de seca que vem assolando toda essa região, sendo uma das mais fortes secas já vivenciadas no município.

CONSIDERANDO que a Seca avassaladora se mostra duradoura, sem qualquer notícia ou expectativa de chuvas para os próximos meses.

CONSIDERANDO que a ausência de água causa sofrimento insuportável à população rural, desprovida de abastecimento de água potável, bem como aos animais além de tornar a terra improdutiva.

CONSIDERANDO que a Coordenação Municipal de Defesa Civil – COMDEC fez a avaliação do cenário de destruição ocasionado pela Seca e emitiu opinativo pela necessidade de resposta imediata, para o que necessário à decretação de situação de emergência.

CONSIDERANDO que diante das condições de anormalidade a capacidade de resposta da municipalidade resta comprometida, sendo necessário estabelecer uma situação jurídica especial, para permitir/possibilitar o atendimento às necessidades de excepcional interesse público e prestação de serviços essenciais, como a contratação de carros “pipas” para prestação de abastecimento de água e celebração de convênio com Órgão Estadual e Federal para atender o fim já elencado.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673- 1938/1707 – E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO que a necessidade de respostas imediatas e que a municipalidade não dispõe de recursos próprios para arcar com a ajuda humanitária imprescindível.

CONSIDERANDO que diversos órgãos e/ou entidades emitiram declarações acerca da atual situação em que vem passando o município de Uauá, em virtude da seca, com perda total de plantios de: feijão e milho, além das perdas irreparáveis na pecuária e nas criações de caprinos e ovinos, estas últimas principais fontes de rendas dos nossos munícipes, especialmente, daqueles que residem na Zona Rural do município.

CONSIDERANDO que a República Federativa do Brasil se constitui em Estado Democrático de Direito e tem como um dos fundamentos a dignidade da pessoa humana:

DECRETA:

Art. 1º. Fica Declarada a “Situação de Emergência” em decorrência de desastre considerado como Seca, **COBRADE 1.4.1.2.0**, das áreas de toda a Zona Rural do município de Uauá-BA, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único. Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais, no âmbito das suas competências, para envidar esforços no intuito de apoiar as ações de resposta do desastre.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por um período de 180(cento e oitenta) dias, nos termos do artigo 1º, § 2º da Instrução Normativa nº 02/2016 de 20 de dezembro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, Estado da Bahia, em 29 de novembro de 2017.

Lindomar de Abreu Dantas
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673- 1938/1707 – E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 730/2017

“Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, entre outros – e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a legislação pertinente, e, considerando os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos:

Considerando que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

Considerando a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos;

DECRETA:

Art. 1.º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Uauá, ao Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, o Sr,º **Deusdete Ferreira de Souza**, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa, Secretário Municipal Administração Planejamento e Finanças, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Senhor Prefeito Municipal.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673- 1938/1707 – E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2.º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde a Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **Alline Virginia Ferreira Ribeiro**, ficando autorizada a assinar empenhos e ordens de pagamento e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizada a ordenadora de despesa, Secretária Municipal de Saúde, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, e em conjunto com o Senhor Prefeito Municipal.

Art. 4.º Fica delegada a competência de Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, a Sr. ^a **Pedrina Alves da Silva Mendes**, ficando autorizada a assinar empenhos e ordens de pagamento, e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizada a ordenadora de despesa, Secretária Municipal de Assistência Social, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, e em conjunto com o Senhor Prefeito Municipal.

Art. 5.º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB a Secretária Municipal de Educação, a Sra. **Jussara Dantas de Souza**, ficando autorizada a assinar empenhos e ordens de pagamento e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizada a ordenadora de despesa, Secretária Municipal de Educação, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, e em conjunto com o Senhor Prefeito Municipal.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673- 1938/1707 – E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6.º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas, ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos, o Sr. **João Alves dos Santos**, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, e em conjunto com o Senhor Prefeito Municipal.

Art. 7.º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas, ao Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos, o Sr. **João Bosco Gonçalves da Silva**, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa, Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, e em conjunto com o Senhor Prefeito Municipal.

Art. 8.º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas, ao Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente, o Sr. **Nilo Ramos Moreira de Souza**, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa, Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, e em conjunto com o Senhor Prefeito Municipal.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673- 1938/1707 – E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 9.º Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Art. 10.º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, em 30 de novembro de 2017.

Lindomar de Abreu Dantas
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673- 1938/1707 – E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F42FFD483542B38A1009AA4597F3D096